



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, de 18 de abril de 1995.

"Concede desconto nas Tabelas da Lei nº 1.129/79, CÔDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PRO MULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido um desconto de **50% (cinquenta por cento)**, para pagamento dos valores constantes das Tabelas da Lei nº 1.129, de 27 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Ferraz de Vasconcelos, correspondentes aos seguintes Artigos:

Artigo 128 § 1º .....	Tabela	I
Artigo 137 .....	Tabela	II
Artigo 149 .....	Tabela	III
Artigo 155 .....	Tabela	IV
Artigo 160 .....	Tabela	V
Artigo 167 .....	Tabela	VI
Artigo 172 .....	Tabela	VII
Artigo 178 .....	Tabela	VIII
Artigo 183 .....	Tabela	IX

**Artigo 2º** - Serão isentos do pagamento da Taxa de Licença para ocupação de áreas com bens móveis e imóveis a título precário em vias e logradouros públicos visando o estacionamento de veículos de alu quel de tração animal, conforme consta da alínea "e", do item 3, da TABELA VIII, do artigo 178, da Lei nº 1.129/79, que versa sobre o Código Tributário Municipal.

continua .....



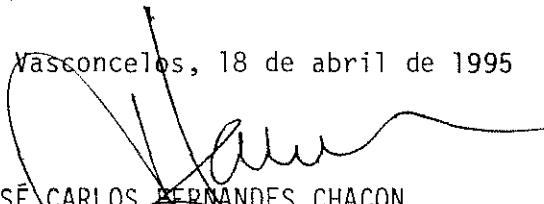
# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/95 - fls.02.

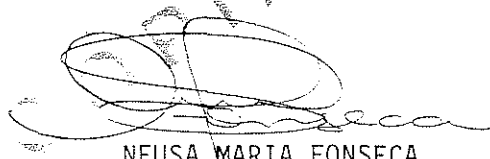
**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de abril de 1995

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEONORO  
DIRETORA DO DEPTº DA RECEITA

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

B\*